



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROMÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.991 DE 08 DE MARÇO DE 2013

**AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS**

A Câmara Municipal de São Romão-MG, no uso de suas atribuições legais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do executivo autorizado ao pagamento de diárias ao Vice Prefeito, quando este estiver em viagem representando o Município.

Art. 2º - Se aplica a presente Lei, para fins de concessão de diárias, as mesmas disposições da Lei Municipal que rege a matéria, Lei de Concessão de Diárias dos demais servidores.

Art. 3º - O valor da diária será regulamentada e corrigida mediante decreto do chefe do executivo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2013, revogando as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de São Romão, 08 de março de 2013.

Leonardo Vasconcelos Ribeiro
Prefeito Municipal

Allan Soares Cardoso
Chefe de Gabinete